

*Qualidade de Vida!*



2005 - - - - 2008

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI**

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (0\*\*35) 3326-1291 - FAX (0\*\*35) 3326-1444

### **LEI Nº 853/2005**

**“AUTORIZA REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE MINDURI”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Minduri – MG., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 8,13% (oito virgula treze por cento), os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Minduri, a partir de 1º de fevereiro de 2005.

Art. 2º - O reajuste previsto no artigo anterior, incidirá sobre os subsídios do mês de janeiro de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 21 de março de 2005.

  
José Darcy Teixeira  
RG M.3.692.835 SSP MG  
Prefeito Municipal